



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.560, DE 03 DE MARÇO DE 1.993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre grupos de farmácias para plantões e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 5º da Lei nº 1.700 de 15 de setembro de 1.972.

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de plantões de Farmácias e Drogarias no Município de Assis, ficam estabelecidos os seguintes grupos:

GRUPO I

DROGARIA GLÓRIA

Av. Glória, II - Vl. Glória

FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Av. Vereador David Passarinho, 904 Vl. Prudenciana

FARMÁCIA SÃO LUIZ

Rua João Passoa, 443 - Vila Operária

FARMÁCIA LÍDER

Rua J.V. da Cunha e Silva, 697 - Bonfim

GRUPO II

FARMÁCIA MARECHAL

Av. Marechal Dondoro, 336 Vl. Boa Vista

FARMÁCIA SÃO PAULO

Rua José N. Mantovani, 266 - Centro

FARMÁCIA ASSISFARMA

Rua J.V. da Cunha e Silva, 817 - Bonfim

FARMÁCIA ANTÍQUA

Rua Siqueira Campos, 390 - Vl. Operária

DROGARIA OURO VERDE

Av. Rui Barbosa, 1.919 - Centro

GRUPO III

FARMÁCIA DOM ANTONIO

Av. Dom Antonio, 644 - Vl. Santa Cecília

DROGARIA OROGAMED

Av. Vereador David Passarinho, 205 Vl. Souza

FARMÁCIA AVENIDA

Av. Rui Barbosa, 351 Centro



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.560/93.....Fls-02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA

Av. Marechal Deodoro, 330 Vl. Boa Vista

OROGARIA ARCO ÍRIS

Av. Getúlio Vargas, 369 - Vl. Glória

GRUPO IV

FARMÁCIA SÃO BENTO

Av. Rui Barbosa, 496 Centro

FARMÁCIA NORONHA

Av. Vereador David Passarinho, 1.600 Vl. Prudenciana

FARMÁCIA SÃO JUDAS

Av. Marechal Deodoro, 510 Vl. Boa Vista

FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

Av. Siqueira Campos, 473 Vl. Operária

FARMÁCIA SÃO MARCOS

Av. Paschoal Santilli, 126

GRUPO V

FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Av. Rui Barbosa, 227 Centro

FARMÁCIA SÃO LUCAS

Av. Dom Antonio, 265 Vl. Santa Cecília

FARMÁCIA SANTA TEREZINHA

Rua José Nogueira Marmontel, 590 Vl. Adileta

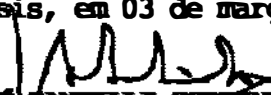
FARMÁCIA DANIELE

Av. Marechal Deodoro, 444 - Vl. Boa Vista

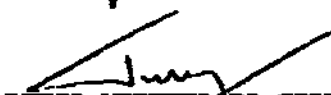
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de março de 1.993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL


LÚZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 03 de março de 1.993.


LÚZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO